



SI EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO (AVISO 33/SI/2018)

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES

O incentivo ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo apoia investimentos na criação de novas empresas ou no desenvolvimento de empresas nascentes (com menos de 2 anos de existência).

- Criação de empresas em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais;
- Criação de empresas em setores com maior intensidade tecnológica e conhecimento.
- Criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

PRINCIPAIS INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

- Máquinas e equipamentos produtivos;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes e licenças;
- Software Standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Serviços de Engenharia;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura;
- Construção de edifícios e obras de remodelação (para turismo e indústria);
- Material circulante conexo com a atividade turística (para turismo).



NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos.

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

ÂMBITO SETORIAL

Todas as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, incluindo do setor do Turismo, à exceção das atividades: (1) Financeiras e de seguros; (2) Defesa; (3) Lotarias e outros jogos de aposta.

TAXA DE COFINANCIAMENTO

Os incentivos a conceder, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa base de 35%, acrescida de majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa e Algarve, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40% e 60%, respetivamente.

FORMA E LIMITES DE APOIO

A taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável
- b) 50% do valor total através de incentivo reembolsável

Nota: A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do cumprimento das metas contratualmente fixadas.

LIMITES DE DESPESAS

O limite máximo de despesa elegível total: 1.5 milhões euros.

O limite mínimo de despesa elegível total: 50 mil euros.

DATAS LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

15 de Março de 2019 (19 horas).